



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA/RS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.2 Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a aquisição de lixeiras destinadas ao uso interno nos setores da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Capão da Canoa, com a identificação visual por meio de adesivos indicativos de lixo orgânico e lixo reciclável, visando a correta separação dos resíduos no ambiente de trabalho. A contratação se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Servidor: Nychole Dariva Rechenmacher

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano necessita padronizar e melhorar a gestão dos resíduos gerados internamente em seus setores administrativos e operacionais.

Atualmente, verifica-se a ausência ou insuficiência de recipientes adequados e devidamente identificados para a separação entre resíduos orgânicos e recicláveis, o que dificulta a destinação correta dos resíduos e compromete boas práticas ambientais no ambiente institucional.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de lixeiras apropriadas, com identificação clara por meio de adesivos de “**lixo orgânico**” e “**lixo reciclável**”, possibilitando a segregação adequada dos resíduos na origem.

A medida tem como objetivos de promover a organização interna dos setores, incentivar práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, facilitar a destinação correta dos resíduos e atender às diretrizes de educação ambiental e responsabilidade socioambiental.



4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNIDADE	TOTAL
4090418	LIXEIRA INOX COM PEDAL 12 LITROS	UN	100	50	Média R\$108,63 F1- R\$105,00 F2-R\$95,00 F3-R\$125,90	Média R\$10.863,33 F1- R\$10.500,00 F2- R\$ 9.500,00 F3- R\$ 12.590,00

4.1 Especificações mínimas:

Material: aço inoxidável (inox), com acabamento escovado ou polido;

Capacidade: **12 litros**;

Estrutura resistente e durável;

Tampa com acionamento por pedal, evitando contato manual;

Balde interno removível (preferencialmente em plástico resistente).

Identificação obrigatória:

Cada unidade deverá conter adesivo resistente e durável, destinado à identificação dos resíduos;

Os adesivos deverão ser confeccionados e aplicados pela empresa contratada nas lixeiras, **conforme arte/layout fornecido posteriormente pela Secretaria requisitante**;

A identificação deverá conter, no mínimo, as seguintes descrições:

- o “**LIXO ORGÂNICO**”;
- o “**LIXO RECICLÁVEL**”.



LicitaCon / Busca de Licitações /

Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 11 / 2024



Órgão	66100 - PM DE CERRO GRANDE DO SUL
Objeto	Aquisição Produtos de Limpeza
Abertura	27/06/2024
Situação	Encerrada
Valor Estimado	1.050.334,47
Valor Homologado	521.758,22
Resultado	Concluída
Homologação	07/08/2024

[Mostrar Tudo](#) [Detalhes da Licitação](#) [Licitantes](#) [Documentos](#)

Órgão: PM DE CERRO GRANDE DO SUL, Modalidade: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr.: 11, Ano: 2024, Objeto: Compras, Abertura: 27/06/2024

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
LIXEIRA METALICA COM PEDAL 12 L	15,00	unidade	105,00	1.575,00	ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	51978129000100

LicitaCon / Busca de Licitações /

Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 22 / 2024



Órgão	66300 - PM DE CRISTAL
Objeto	Aquisição de equipamentos para o centro de saúde setor materno-infantil para a secretaria da saúde de cristal - RS.
Abertura	12/11/2024
Situação	Encerrada
Valor Estimado	66.335,68
Valor Homologado	42.286,34
Resultado	Concluída
Homologação	19/11/2024

[Mostrar Tudo](#) [Detalhes da Licitação](#) [Licitantes](#) [Documentos](#)

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Lixeira de inox, 12 litros, com pedal, com cesto removível	5,00	unidade	95,00	475,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	00072182000106

LicitaCon / Busca de Licitações /

Processo de Dispensa 457 / 2025



Órgão	66300 - PM DE CRISTAL
Objeto	Aquisição de banquetas e lixeira inox - SMS
Data	27/03/2025
Situação	Encerrada
Valor Contratado	340,90

[Mostrar Tudo](#) [Detalhes da Licitação](#) [Documentos](#)

ITEM	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
2 Lixeira inox 12 litros	1,00	un	125,90	125,90	MADECLARQUE Ltda.	04.972.539/0001-63

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

Solução 1 – Utilização de recipientes já existentes no Município:



Consiste na manutenção dos recipientes atualmente disponíveis nos setores da Secretaria. Contudo, esta alternativa mostra-se inadequada, tendo em vista a ausência de padronização, a insuficiência de unidades e a falta de identificação adequada para separação dos resíduos, o que compromete a correta destinação.

Solução 2 – Aquisição de lixeiras padronizadas para uso interno:

Consiste na aquisição de lixeiras em aço inoxidável, com capacidade de 12 litros, devidamente identificadas para separação entre lixo orgânico e reciclável, destinadas aos setores da Secretaria.

Solução apontada como viável

Após a avaliação das alternativas disponíveis, considerando os aspectos técnicos, os valores de mercado e a relação custo-benefício ao longo do tempo, definiu-se que a aquisição de lixeiras em inox de 12 litros é a solução mais adequada.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de lixeiras destinadas aos setores, com identificação visual clara para separação entre resíduos orgânicos e recicláveis, possibilitando a correta destinação dos resíduos sólidos urbanos.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1 Para definição dos quantitativos, foram considerados 1 (um) item, seguindo referencial da equipe técnica.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$10.863,33 (dez mil oitocentos e sessenta e três e trinta e três centavos).

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1 Haverá parcelamento da contratação, considerando que se trata de fornecimento de itens, podendo ocorrer de forma gradual, conforme a necessidade da Administração.

10– Contratações correlatas/interdependentes: Não se aplica.

Não há necessidade, demanda de contratação correlatas ou independentes no presente objeto desta contratação.

11- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

11.1. A modalidade de licitação sugerida é pregão eletrônico, considerando se tratar de serviços comuns, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, vez que seus



padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado, considerando o Art. 18 da Lei 14.133/2021: a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V – a elaboração do edital de licitação;

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução

de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

– a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

X – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos



documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

12- CONSIDERAÇÕES

12.1 Considerando os ditames em tela, a equipe técnica realizou o devido ETP com sua devida descrição da necessidade de aquisição;

12.1 Está previsto os requisitos necessários à contratação;

12.2 Realizado levantamento de mercado com análise das alternativas possíveis para justificar a escolha e tipo de contratação, bem como, objeto pretendido;

12.3 Os orçamentos utilizados para a estimativa de valores foram obtidos junto a empresas do setor, com base em cotações formais encaminhadas e devidamente registradas. Tais orçamentos serviram de fundamento para a composição do valor médio estimado da contratação. Recomenda-se que essas informações permaneçam sob sigilo até a conclusão da licitação, conforme disposto no Art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a fim de preservar a competitividade do certame.

12.4 Considerando que a divulgação do preço máximo estimado nos certames regidos pelo Pregão, presencial ou Eletrônico, com vistas a preservação da fase de negociação inerente a estes procedimentos não é recomendada, estando tanto a jurisprudência quanto a



legislação recepcionando a possibilidade de o orçamento ser sigiloso, ou seja, não constar no edital da licitação, embora faça parte do processo administrativo em sua fase interna.

Ademais, as licitantes devem elaborar suas propostas a partir de seus próprios custos e expectativas de lucratividade, e não baseados em um preço de referência estimativo dado pela Administração Pública.

12.4.2 Diante do exposto, é recomendado o orçamento estimado da contratação possuir caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, conforme previsto no Art. 24 I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.3 Consubstanciada em todo o exposto, a Administração poderá adotar o caráter sigiloso do valor máximo aceitável para a contratação na modalidade Pregão (Eletrônico ou Presencial), onde não divulgará o preço dos itens constantes no edital, em conformidade com o Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, o § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011;

12.5 A solução a ser contratada está devidamente descrita com suas peculiaridades de manutenção e assistência técnica, bem como, as garantias.

12.6 Está justificado as razões do parcelamento do objeto;

12.7 Está devidamente justificado quais os resultados esperados e pretendidos pela Administração; Está justificado as providências a serem adotadas pela Administração para celebração do contrato, capacitação de servidores, fiscalização e gestão contratual;

12.8 Está justificado e descrito os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas Mitigadoras.

12.9 Ao final está o posicionamento conclusivo da adequação orçamentária, bem como, o atendimento das necessidades a que se destina.

13 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

13.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como, a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

13.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13.4. As qualificações exigidas foram elaboradas de acordo com as necessidades atuais da infraestrutura da Municipalidade.

14 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

14.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

14.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;



- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

15 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição e utilização de lixeiras em inox contribuem de forma significativa para a melhoria da gestão ambiental interna na Secretaria. Os equipamentos possibilitam a correta segregação dos resíduos, promovendo a separação entre lixo orgânico e reciclável, reduzindo os impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado e incentivando práticas sustentáveis no ambiente institucional.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: Com base na análise dos aspectos técnicos, financeiros e ambientais, conclui-se que a aquisição de lixeiras em inox de 12 litros para uso interno nos setores da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do município de Capão da Canoa/RS é viável.

Além disso, a adoção das lixeiras contribui para a melhoria da segregação dos resíduos na origem, reduzindo os impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado e incentivando práticas sustentáveis no ambiente institucional, evidenciando o compromisso com a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

17- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de lixeiras em inox de 12 litros tem como objetivo promover a organização e padronização dos ambientes internos da Secretaria, garantindo melhores condições para a correta separação dos resíduos gerados nos setores.

Os equipamentos mostram-se essenciais para atender à necessidade de implementação de práticas adequadas de gestão de resíduos no âmbito institucional, assegurando a segregação entre lixo orgânico e reciclável.

A utilização das lixeiras permitirá à Administração Pública realizar a separação dos resíduos de forma adequada e contínua, contribuindo para a melhoria das condições de higiene, organização e sustentabilidade nos ambientes de trabalho.



A necessidade da aquisição decorre da busca por maior eficiência na gestão interna, bem como da adoção de medidas que promovam a conscientização ambiental e o uso responsável dos recursos públicos. Dessa forma, a medida reforça o compromisso da Administração com a qualidade dos serviços e com a preservação do meio ambiente.

18-VIABILIDADE:

18.1. Conforme disciplina o §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 segue:

18.1.1 Declaro **viável** esta contratação.

18.2. Justificativa da Viabilidade

Após exaurido estudo na peça em tela considerando que foram atendidos os preceitos Legais previstos na legislação vigente, a viabilidade da contratação relacionada ao processo, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado e considerando que a descrição breve do objeto da contratação e sua relevância para os objetivos da Prefeitura Municipal.

Considerando que a contratação atende às necessidades identificadas, conforme levantamento detalhado realizado.

Considerando que a contratação está em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, assegurando a legalidade e transparência do processo;

Considerando que os benefícios esperados com a contratação, seja em termos de eficiência operacional, inovação, economia de recursos, ou outros aspectos relevantes.

Há comprovação de que a contratação está alinhada com o orçamento disponível, considerando os custos totais.

Ocorreu a devida análise de alternativas consideradas, se aplicável, demonstrando por que a opção escolhida é a mais vantajosa para a Prefeitura;

Considerando a identificação e avaliação dos principais riscos associados à contratação, assim como medidas propostas para mitigação.

Considerando a verificação da aderência da contratação às políticas internas da instituição ou empresa, garantindo consistência e conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Considerando a possibilidade, caso haja necessidade de sigilo em algum aspecto do processo, justificativa clara e fundamentada.

Conclui-se pela viabilidade da contratação, visto que os benefícios já estão elencados na peça deste ETP, com recomendação para prosseguir com a contratação, indicando a viabilidade do processo. Declaro ainda que todas as informações apresentadas são verdadeiras e refletem de maneira precisa a análise realizada em relação à contratação mencionada.

Encaminho para análise e parecer jurídico, ficando à disposição para quaisquer adequações necessárias.

Declaro-se que a contratação da solução é viável.

Capão da Canoa – RS 17/04/2026

Elaborado por:



Nychole Dariva Rechenmacher
Integrante Colaborador

Luis Roberto T. Da Rocha
Secretário – Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano